



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo do Decreto nº 183, de 29 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Centenário.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de junho de 2022, o prazo do Decreto Legislativo nº 183, de 29 de abril de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Centenário, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLEITON CARDOSO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Relator